Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 39/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros

Of.nº.342/80-C.M.

Votorantim, 04 de dezembro de 1980.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para receber recursos financeiros.

Conforme se constata pelo Artigo 1º do Projeto, o recúrso no montante de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) será fornecido pelo governo do Estado, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, cuja aplicação se destina exclusivamente a pavimentação de diversas vias públicas de nosso Município.

Desnecessário seria tecermos considerações quanto a oportunidade e conveniência do Projeto, cujas vantagens a serem auferidas pelo Município ressaltam à vista.

Cumpre-nos, todavia, frizar que, face a exiguidade de tempo, considerado o final do exercício, as verbas orçamentárias do Estado, neste particular, deverão ser distribuidas até o dia 19 do corrente mês.

Assim sendo e tendo em vista o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado nos têrmos do parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, e na

Of.nº.342/80-C.M. fls.02

certeza de que o presente projeto merecerá o beneplácito de Vossa Excelência e demais Vereadores integrantes dessa Egrégia Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 39 /80

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de diversas ruas públicas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de dezembro de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

...